



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX /2024

Processo nº 9079602110000933.000049/2024-61

Unidade Gestora: [CRCGO](#)

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O membro da equipe de apoio [Rodrigo Justiniano Ribeiro](#) **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no **inciso VIII** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0446062.

1.2. **Do Objeto:** [Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, em caráter emergencial, para prestação de serviço de fiscalização da obra de Reforma da sede do CRCGO.](#)

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo [Presidente Henrique Ricardo Batista](#), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A empresa sagrou-se vencedora da Dispensa nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.3. [Conforme justificativas apresentadas pelo departamento requisitante, constante do DFD \(SEI 0441552\):](#)

2.4. [Da escolha do prestador de serviços.](#)

2.5. [A contratação da empresa GSB Engenharia LTDA para a continuidade da fiscalização da reforma do CRCGO oferece benefícios estratégicos significativos. A GSB Engenharia LTDA, já envolvida na fiscalização da obra, proporciona continuidade essencial, garantindo que a supervisão não sofra interrupções e que as práticas estabelecidas até agora sejam mantidas.](#)

2.6. Com um conhecimento aprofundado do projeto, adquirido ao longo da fiscalização atual, a GSB Engenharia LTDA assegura que todas as etapas da reforma sejam conduzidas com precisão e conforme as especificações originais. Este entendimento detalhado permite uma supervisão mais eficiente e informada, minimizando o risco de erros e ajustes inesperados.

2.7. Além disso, a GSB Engenharia LTDA também é responsável pela realização de medições precisas para pagamento, garantindo que as transações financeiras sejam baseadas no progresso real e nas especificações acordadas.

2.8. Por fim, leva-se em consideração da manifestação do gestor de contratos destacando a boa prestação dos serviços pela empresa, na qualidade do trabalho realizado, a competência técnica e a adequada gestão dos recursos.

2.9. Justificativa de preço.

2.10. Em relação ao valor ofertado, observa-se que a proposta apresentada pela empresa GSB Engenharia Ltda. está substancialmente abaixo do valor de referência estabelecido na tabela SINAPI (SEI 0444941) para os serviços a serem contratados. Este valor também é inferior aos valores praticados anteriormente pela empresa para serviços similares de fiscalização de obra, oferecendo, assim, uma solução econômica sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços.

2.11. Com base nesses fatores, conclui-se que a proposta da GSB Engenharia Ltda. é não apenas competitiva, mas também viável e adequada. A escolha do valor ofertado por esta empresa é justificada pela combinação de sua proposta financeiramente vantajosa e a confirmação de que a qualidade dos serviços será mantida em conformidade com os padrões estabelecidos.

2.12. Portanto, a contratação da GSB Engenharia LTDA não só mantém a qualidade e a eficiência da fiscalização, mas também garante a continuidade e a integridade do processo até a conclusão bem-sucedida da reforma do CRCGO, ao mesmo tempo em que proporciona economia significativa e é respaldada por um histórico de excelente prestação de serviços.

2.13. Ademais, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para o CRCGO, possui todos os requisitos para a prestação do serviço e qualificações de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2.14. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29/12/2022.

2.15. **Contratada:** GSB Engenharia LTDA - CNPJ n.º 49.596.757/0001-89

2.16. **Valor Total da Contratação:** R\$ R\$ 8.666,66 (Oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.17. Diante dos dados expostos, o **Presidente Henrique Ricardo Batista** **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no **inciso VIII** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0446062, e **AUTORIZA** a

contratação [Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, em caráter emergencial, para prestação de serviço de fiscalização da obra de Reforma da sede do CRCGO.](#)

2.18. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

Rodrigo Justiniano Ribeiro
Membro da Equipe de Apoio
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Presidente Henrique Ricardo Batista
Autoridade Competente
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Justiniano Ribeiro, Assessor Executivo**, em 06/08/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ricardo Batista, Presidente**, em 06/08/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446959** e o código CRC **1665CC85**.